LEI Nº 853/67

AUTORIZA DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA DUAS VEZES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a devolver a quantia de NCR$35,34 (trinta e cinco cruzeiros novos e trinta e quatro centavos) ao Sr. Ildo Gonzaga, por ter quitado 2 (duas) vezes o mesmo tributo, referente ao ano de 1966.

ART. 2º - Para cumprimento desta Lei, fica aberto no orçamento o crédito necessário.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 4 DE OUTUBRO DE 1967.

Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária